LEI Nº 5.037, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga o prazo para construção da sede do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, previsto na Lei nº 4.035 de 5 de junho de 2013.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para início da construção da sede do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, previsto na Lei nº 4.035 de 5 de junho de 2013, fica prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 31 / 10 / 2017	Publicado em 31 / 10 / 2017
Edição: 1370	Edição: 7005 Pág: "B" 3
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE